



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONVÊNIO Nº 862529/2017, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL DO  
DISTRITO FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, Sr. Fernando Henrique Kohlmann Schwanke**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 442.997.290-72, nomeado pela Portaria nº 775, de 24/01/2019, publicada no D.O.U. de 25/01/2019, Seção II, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2019, do outro lado, representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.318.233/0001-25, com sede no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da SEAGRI-DF, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo Secretário, Sr. **Dilson Resende de Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 221.158.381-49, residente e domiciliado na Rua 19 Sul, Lote 14, Apto. 2401- único, Águas Claras - DF, CEP -71.940-720, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 862529/2017, e em conformidade com o **Procedimento Administrativo nº 55000.017999/2017-74**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 862529/2017 até 30 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O Concedente fará a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do que determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

  
**Fernando Henrique Kohlmann Schwanke**  
Secretário da Agricultura Familiar e  
Cooperativismo SAF/MAPA

Brasília, 30 de dezembro de 2019

  
**Dilson Resende de Almeida**  
Secretário da Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Rural do Distrito Federal